



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

20-1

LEI Nº 71

Faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sancione a seguinte lei.

EMENTA : Cria na Administração Municipal o cargo de Motorista, para o veículo da Municipalidade.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito do município, autorizado a criar na Administração Municipal Um (1) cargo de Motorista, com vencimentos de sessenta cruzeiros novos (NCR\$.60,00) mensais, a partir do dia 1º de junho próximo vindouro.

Artigo 2º - Para fazer face com as despesas de que trata o artigo supra, fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir Um Crédito Especial na importância de quatrocentos e vinte cruzeiros novos (NCR\$.420,00).

Artigo 3º - O Crédito de que trata o art. 2º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 15 de junho de 1968.

- Prefeito -